



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO NORMATIVO E ESTRATÉGICO
DO SISTEMA NACIONAL DE TRÂNSITO**



Ofício nº 1103 /02 -CGPNE-DENATRAN

Brasília, 06 de Agosto de 2002.

Senhora Presidente,

Face ao artigo 14, incisos VIII e IX, do Código de Trânsito Brasileiro, informamos a Vossa Senhoria que o Município de Bragança, Estado do Pará, encontra-se integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, de acordo com o estabelecido na Resolução 106//99-CONTRAN.

Atenciosamente,


José Paulino de Castro

Coordenador Geral de Planejamento Normativo e Estratégico - Substituto

À Senhora
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
Presidente do CETRAN/PA
BELEM - PA